

**Regulamento Prémio de Mérito Académico**  
**“Kearney em Probabilidade e Estatística”**  
**2024/2025**

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um Prémio de Mérito Académico atribuído pela Kearney, ao melhor aluno da unidade curricular de Probabilidade e Estatística, inscrito nesta unidade curricular, nos vários cursos de licenciatura do Técnico, adiante designado BENEFICIÁRIO, no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025, os candidatos ao prémio serão todos os estudantes do Técnico inscritos pela primeira vez na unidade curricular de Probabilidade e Estatística, nos vários cursos de licenciatura do Técnico.
2. A participação do presente prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com a sua classificação final na unidade curricular, obtida em época normal ou em época de recurso, nesse semestre.
2. O critério de desempate deverá basear-se na média das U.C. do 1º ano. Contudo, o júri reserva-se ao direito de não atribuir o prémio, caso o aluno apurado neste desempate tenha nota inferior a 19 valores à U.C. de Probabilidade e Estatística.
3. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos, como resultado da sua participação, serão da responsabilidade destes.

## Artigo 5º

### (Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Kearney, se para tal for autorizado.
2. A Kearney poderá fazer a divulgação do prémio, desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico, a menos que haja um acordo prévio com a Kearney para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da Kearney.

## Artigo 6º

### (Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Kearney e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presentes na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Kearney, como do Técnico.

## Artigo 7º

### (Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2024/2025 o júri será composto por:
  - Professor Manuel Cabral Morais (Técnico)
  - Professor José Mourão (Técnico)
  - Eng.<sup>a</sup> Ana Pedrosa (Kearney)

#### Artigo 8º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O BENEFICIÁRIO declara e garante que os projetos/trabalhos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no prémio.

#### Artigo 10º

##### (Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 1 de outubro de 2024